

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 049/2018

PROCESSO N. 1356/2018

PREGÃO 031/2018

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: **OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388.0001.07, com sede na Rua Belarmino Pereira, esquina com rua 10, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.142.

ÀS 08:15 horas, do dia 28/08/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 007/2018 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 031/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 17/09/2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.**

smm
Quain



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I . assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste

Quarta
Jm

edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 031/2018.

X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

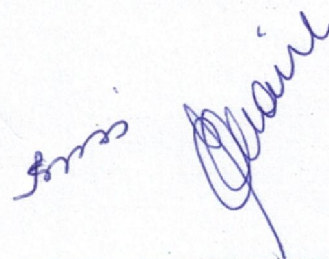
XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388.0001.07, com sede na Rua Belarmino Pereira, esquina com rua 10, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.142.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Código	Qnt.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor unitário	Valor total
1	13893	10	CAIXA	Alfinete Para Mapas , Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas.	R\$ 3,70	R\$ 37,00
2	10165	680	UNID.	Apagador para quadro branco com depósito para pinceis embutido, formato ergonômico	R\$ 4,83	R\$ 3.284,40
3	23422	50	UNID.	Apontador para lápis: O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	R\$ 0,50	R\$ 25,00
4	25223	50	UNID.	Bandeja documentos ou de correspondência , material acrílica, tipo tripla, cor fumê, comprimento 350 mm, largura 235 mm, altura 40 mm, espessura 3 mm, características adicionais desmontável. Bandejas articulável.	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00

Assinatura

5	25225	60	UNID.	Bloco de Recado autoadesivo; cores sortidas; 100 folhas; 38mm x 50 mm	R\$ 4,70	R\$ 282,00
6	25224	50	UNID.	Bloco de Recado autoadesivo; cores sortidas; 100 folhas; 76mm x 76 mm	R\$ 4,40	R\$ 220,00
7	14550	1000	UNID.	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Produto sem embalagem:3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr	R\$ 0,70	R\$ 700,00
8	10437	50	UNID.	Caderno Livro Ata sem margem; 100 folhas pautadas; Capa dura em cor preta;	R\$ 11,00	R\$ 550,00
9	20	20	UNID.	Caderno para protocolo de correspondência; capa dura; 50 folhas; Formato: 216 x 153 mm; Folhas Numeradas; Miolo em Papel Offset	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10	8731	300	UNID.	Caixa arquivo morto em papelão 250 X 355 X 135 MM	R\$ 2,53	R\$ 759,00
11	10435	200	UNID.	Caixa arquivo morto plástica azul 350 X 245 X 140 MM	R\$ 4,20	R\$ 840,00
12	10421	80	UNID.	Calculadora de mesa; tamanho médio; teclas grandes.	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
13	10412	2000	UNID.	Caneta Esferográfica de tubo incolor; cor Azul	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
14	10413	1500	UNID.	Caneta Esferográfica de tubo incolor; cor Preta	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
15	14547	300	UNID.	Caneta Esferográfica de tubo incolor; cor Vermelha	R\$ 0,67	R\$ 201,00
16	10513	300	UNID.	Caneta marca texto amarelo fluorescente. Tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica.	R\$ 1,50	R\$ 450,00
17	20636	200	UNID.	Caneta marca texto cor-de-rosa fluorescente. Tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
18	10443	200	UNID.	Caneta marca texto verde fluorescente. Tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
19	10483	100	UNID.	CD-R Virgem	R\$ 1,30	R\$ 130,00

Quint
5/11/2011

20	21865	20	CAIXA	Clipes de papel galvanizado; tamanho 10/0; caixa 500g	R\$ 14,99	R\$ 299,80
21	25226	100	CAIXA	Clipes de papel galvanizado; tamanho 3/0; caixa 500g	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22	8623	70	UNID.	Cola branca em bastão. Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica. O bastão de cola é preso à base da embalagem, evitando sua queda e garantindo seu melhor aproveitamento. Tampa retirável. Não possui solvente. Não faz sujeira. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem de 20 g.	R\$ 3,00	R\$ 210,00
23	9941	50	UNID.	Cola branca líquida; embalagem de 90 g. Cor: Branca Composição: um produto a base de Poliacetato de vinila (PVAc) com solvente a base de água	R\$ 1,80	R\$ 90,00
24	21866	6	CAIXA	Colchete latonado de papel nº 12; caixa com 72 unidades	R\$ 8,75	R\$ 52,50
25	8662	70	UNID.	Corretivo de fita 5mmx5m	R\$ 5,00	R\$ 350,00
26	21892	200	PACOTE	Divisória para fichário colorida e plástica; pacote com 10 divisórias	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
27	10516	200	UNID.	DVD-R Virgem	R\$ 1,99	R\$ 398,00
29	24363	50	CAIXA	Envelope Branco, Ofício, formato, caixa com 250 unidades	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
30	10450	50	UNID.	Estilete grande 18mm	R\$ 1,48	R\$ 74,00
31	25227	50	PACOTE	Etiqueta em formato circular, adesivo permanente, com tamanho de 12 mm, cor preta, 42 etiquetas por folha, 5 folhas com total de 210 etiquetas por pacote	R\$ 4,50	R\$ 225,00
32	25228	10	PACOTE	Etiqueta retangular, tamanho 138,11mm x 106,36 mm, 4 etiquetas por folha, 25 folhas, total de 100 etiquetas por pacote	R\$ 29,75	R\$ 297,50
33	25229	10	PACOTE	Etiqueta retangular, tamanho 9,0mm x 32,0mm, 70 etiquetas por folha, 12 folhas, com total de 840 etiquetas por pacote	R\$ 9,90	R\$ 99,00
34	10451	48	UNID.	Extrator de grampo em aço inox zincado; comprimento 150 mm	R\$ 1,90	R\$ 91,20
35	10418	300	UNID.	Fita adesiva incolor 50x50	R\$ 2,88	R\$ 864,00
36	9482	150	UNID.	Fita Crepe branca 18x50	R\$ 3,65	R\$ 547,50
37	21867	20	UNID.	Gel molha-dedo	R\$ 2,21	R\$ 44,20
38	10420	15	UNID.	Grampeador comum; Utiliza grampos 26/6; Capacidade para grampear 20 folhas.	R\$ 16,00	R\$ 240,00
39	14918	50	UNID.	Grampeador tipo alicate; Utiliza grampos 26/6; Toque macio tampa de borracha para uma operação	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

				confortável. Construção metálica completo e fácil carregamento superior.		
40	10425	60	CAIXA	Grampos galvanizados para grampeador 26/6; caixa com 5000 unidades	R\$ 3,98	R\$ 238,80
41	9044	100	UNID.	Lápis preto nº 2	R\$ 0,30	R\$ 30,00
42	9043	100	UNID.	Lapiseira 0.7	R\$ 3,87	R\$ 387,00
43	23424	24	UNID.	Marcador com tinta permanente, resistente a água. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Ponta de poliéster 2.0mm. Tinta de cor preto ou azul.	R\$ 3,60	R\$ 86,40
45	23453	5	UNID.	Papel Kraft Gramatura 90, Bobina De 60cm De Largura, Com 200 M De Comprimento.	R\$ 115,27	R\$ 576,35
46	25230	6	PACOTE	Papel Para Flip Chart (64 X 88cm). - Complemento: Pcte Com 50 Folhas	R\$ 39,10	R\$ 234,60
47	21872	10	PACOTE	Papel sulfite A4; cor amarelo, gramatura 75g/m², pacote com 100 folhas	R\$ 7,00	R\$ 70,00
48	21873	10	PACOTE	Papel sulfite A4; cor azul, gramatura 75g/m², pacote com 100 folhas	R\$ 7,00	R\$ 70,00
49	21874	10	PACOTE	Papel sulfite A4; cor cor-de-rosa, gramatura 75g/m², pacote com 100 folhas	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	21875	10	PACOTE	Papel sulfite A4; cor verde, gramatura 75g/m², pacote com 100 folhas	R\$ 7,00	R\$ 70,00
51	25231	50	PACOTE	Papel Vergê, A4 (210mm x 297mm) branco, 180 g/m², embalagem com 50 folhas	R\$ 15,50	R\$ 775,00
52	21876	50	UNID.	Pasta A-Z ou registradora tamanho A4; cor preta lisa, detalhes metalizados; lombada larga, dimensões: 315 mm de altura x 73 mm de lombada;	R\$ 12,00	R\$ 600,00
53	10164	400	UNID.	Pasta A-Z ou registradora tamanho officio; Cor preta, lombada larga, dimensões: 345 mm de altura x 73 mm de lombada	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
54	10469	4	UNID.	Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes	R\$ 12,55	R\$ 50,20
55	10428	400	UNID.	Pasta tipo L incolor	R\$ 0,70	R\$ 280,00
56	10472	150	UNID.	Pasta plástica com elástico fina 2 cm	R\$ 2,35	R\$ 352,00
57	10471	150	UNID.	Pasta plástica com elástico de 5 cm	R\$ 3,67	R\$ 550,50
58	21877	500	UNID.	Pasta suspensa em papelão marmorizada e plastificada	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
59	15151	20	UNID.	Pen Drive de 32 GB	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60

Mani
sm

60	14548	30	UNID.	Pen Drive de 8 GB	R\$ 29,99	R\$ 899,70
61	8381	10	CAIXA	Percevejo Em metal com tratamento superficial niquelado Tamanho: 10 mm Acondicionado em caixas com 100 unidades	R\$ 3,90	R\$ 39,00
62	21878	30	UNID.	Perfurador de Papel 30 Folhas; dois furos; com régua ajustável	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20
63	8361	300	UNID.	Pilha Alcalina, AAA, Tensão Nominal 1,5v.	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
64	17601	100	UNID.	Pilha Alcalina AA, Tensão Nominal 1,5 V.	R\$ 3,28	R\$ 328,00
65	12093	600	UNID.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, compatível com o refil de bisnaga. Cor Azul.	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
66	12095	600	UNID.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, compatível com o refil de bisnaga. Cor Preto.	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
67	12092	400	UNID.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, compatível com o refil de bisnaga. Cor Vermelho.	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
68	9669	15	UNID.	Porta lápis com porta clips e porta lembrete acoplados; nas cores fumê, preta ou incolor; Injetado em Poliestireno; Tamanho: 94x83x235mm.	R\$ 10,90	R\$ 163,50
69	20646	50	UNID.	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
70	21881	1200	UNID.	Refil para marcador de quadro branco; formato de bisnaga. Cor Azul	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
71	21882	1200	UNID.	Refil para marcador de quadro branco; formato de bisnaga. Cor Preto	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
72	21883	800	UNID.	Refil para marcador de quadro branco; formato de bisnaga. Cor Vermelho	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
73	17919	10	UNID.	Régua 20 cm transparente	R\$ 1,23	R\$ 12,30
74	10432	20	UNID.	Régua 30 cm transparente	R\$ 1,24	R\$ 24,80
75	10424	30	UNID.	Rolo de papel adesivo incolor 45 cm x 2 m	R\$ 20,79	R\$ 623,70
76	20632	70	UNID.	Tesoura universal de 21 cm; Uso geral, ideal para casa e escritório; Possui lâminas de aço inoxidável que resistem à corrosão - maior durabilidade; Cabo ergonômico com plástico ABS de alta resistência, projetada para destros e canhotos; Fácil de manusear.	R\$ 7,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.375,75	

Handwritten signature and initials



CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

Handwritten signatures in blue ink.

VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

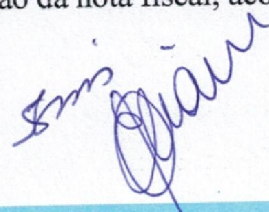
CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal, Federal, e Trabalhista;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

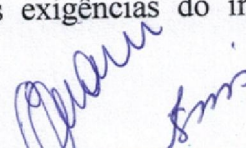
Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

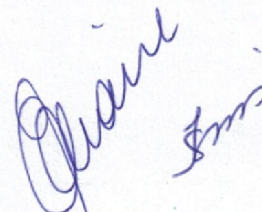
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

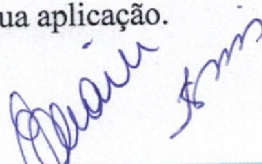
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

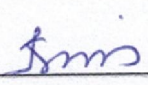
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 031/2018, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

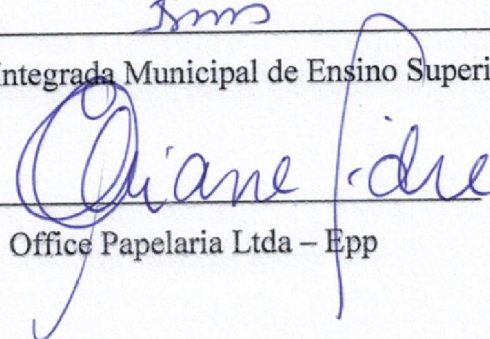
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 17 de setembro de 2018.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.



Office Papelaria Ltda – Epp



TESTEMUNHAS:

1ª Danielle Oliveira Freitas

CPF: 004.462.211-20

2º Eduardo R. V. de Souza

CPF: 009.086.521-99

